

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA CGE/DGAF Nº 194 DE 29 DE MAIO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas competências estabelecidas nos incisos II e VII do art. 15 da Resolução CGE Nº 154, de 9 de agosto de 2022 e o constante do Processo Administrativo nº SEI-320001/001364/2024, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 49 a 58 do Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Controladoria Geral do Estado, a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis do exercício de 2023.

Art. 2º - Designar, sob a coordenação do primeiro, os servidores Carlos Eduardo de Lima, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 2013588-2; Luis Carlos de Lima Diogo, Secretário, ID. Funcional nº 5140561-0 e João Carlos Bispo Pereira, Secretário, ID. Funcional nº 5013196-6 para compor a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis do exercício de 2023.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - A atuação da Comissão de Inventário, não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024

DANILO CANTANA RODRIGUES
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2570226

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 973 DE 28 DE MAIO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI-260005/008235/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo nº SEI-320001/001334/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2570357

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 974 DE 28 DE MAIO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030039/002566/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/001327/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2570410

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 977 DE 28 DE MAIO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-08/008/100927/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo nº SEI-320001/001338/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2570424

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 29/05/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/000116/2023 - ACOLHO pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COPPAD - doc. SEI-62363603; COOPAD - doc. SEI-69165867 e SUPRA - doc. SEI-71264846), onde restou demonstrado a prática de desvio funcional atribuído ao servidor EDSON DE SOUZA PEREIRA, ID. Funcional nº 5764610, Professor Docente I, Matrícula nº 946323-3, Vínculo 4. Desta sorte, com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **APLICO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO** por 30 (trinta) dias, por inobservância dos artigos 38, 39, inciso VII, e transgressão ao artigo 40, inciso XV, combinado com artigo 50, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79.

Id: 2570343

Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03.06.2024

PROCESSO Nº SEI-390004/000209/2024 - FICA RECONHECIDA a situação de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, fundamentada no Artigo 74, Caput, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) para o exercício 2024 do imóvel utilizado pelo GSI/SSM/SUPTRANS, situado na Rua Ipiranga, nº 19, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, com inscrição na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro de nº 8.000.558-0, em favor da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (CNPJ 29.468.014/0001-16) no valor total de R\$ 1.501,85 (um mil quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos), restando RATIFICADA a situação de Inexigibilidade de Licitação com amparo legal na legislação supracitada.

Id: 2570414

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03.06.2024

PROCESSO Nº SEI-390004/000209/2024 - AUTORIZO a despesa em favor da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (CNPJ 29.468.014/0001-16) no valor total de R\$ 1.501,85 (um mil quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos), através da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, com base no Art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao pagamento da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) para o exercício 2024 do imóvel utilizado pelo GSI/SSM/SUPTRANS, situado na Rua Ipiranga, nº 19, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, com inscrição na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro de nº 8.000.558-0.

Id: 2570413

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.185 DE 03 DE JUNHO DE 2024

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024 e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/000267/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e consolidar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 012/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Techdog Soluções de Internet LTDA., por meio do processo nº SEI-430002/000267/2024.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Murilo de Sousa Richulino, ID. Funcional nº 5098105-6;

II - Suplente do Gestor: André Ferreira Rodrigues, ID. Funcional nº 5126433-1;

III - Fiscal Requisitante: Larissa Tagarro Fernandes, ID. Funcional nº 5135293-1;

IV - Suplente do Fiscal Requisitante: Valeria de Souza Luz Romanelli, ID. Funcional nº 5109930-6;

V - Fiscal Técnico: Sergio de Sá Barboza, ID. Funcional nº 5117833-8;

VI - Suplente do Fiscal Técnico: Maria Ester Lacerda Tinoco de Oliveira Cabral, ID. Funcional nº 5140593-8;

VII - Fiscal Administrativo: Vitória Caroline de Assis Corrêa, ID. Funcional nº 5137866-3;

VIII - Suplente do Fiscal Administrativo: Rafael da Costa Hall, ID. Funcional nº 5114748-3.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 012/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.170, de 09 de abril de 2024.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2570278

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.186 DE 03 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024 e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 e tendo em vista o constante nos autos do processo nº SEI-430002/000366/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 021/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo LTDA., por meio do processo nº SEI-430002/000366/2024.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Charles Monteiro Guimarães, ID. Funcional nº 4432892-3;

II - Suplente de Gestor: Matheus Albert da Rocha, ID. Funcional nº 5140010-3;

III - Fiscal: Vivian Garcia D'Ávila Peduzzi, ID. Funcional nº 5151097-9;

IV - Suplente de Fiscal: Andrea Coelho de Moraes, ID. Funcional nº 5122476-3;

V - Fiscal: Karina Feitoza Medeiros, ID. Funcional nº 5145919-1; e

VI - Suplente de Fiscal: Roberta Marcela Torres de Freitas Souza, ID. Funcional nº 5075132-8.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 021/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de maio de 2024.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2570276

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITALCENTRO DE RECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.187 DE 03 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430002/000889/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e XIII do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024 e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984 e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-430002/000889/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para investigar e apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430002/000889/2024.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Célia Regina Rodrigues Drumond Flores, ID. Funcional nº 571.001-4;

II - Alan Vieira, ID. Funcional nº 5.116.798-0;

III - Igor Násser Alves Ramos, ID. Funcional nº 51.191.130-1.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2570274

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIOP / EMOP Nº 002/2024